Resolução nº : 10128/2001
Protocolo nº : 117362/00
Origem : COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Interessado : COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 4428/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 13729/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente